

**LEI MUNICIPAL N.º 2038, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

*“Autoriza concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação, e dá outras providências.”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício financeiro, um auxílio no montante de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para à Sociedade de Abastecimento de Água de Alto Boqueirão, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob número 02.021.107/0001-41, com sede na localidade de Alto Boqueirão, neste Município, para aplicação específica no custeio de perfuração de poço artesiano, implantação e reforma de rede hídrica na localidade.

**Art. 2º** - A concessão do auxílio de que trata o Art. 1º, será feita através do Plano de Trabalho nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações dos convenientes.

**Art. 3º** - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação dos recursos, de conformidade com a legislação municipal vigente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal vigente, e o Plano de Trabalho em anexo:

**02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0005.0.002 – Apoio a Entidades Representativas do Município

3.3.50.41.00.00.00.00-0001 – Contribuições

**Art. 5º** – A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 06 de Abril de 2022.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento em Exercício.